



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

***“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 59, da Lei Complementar nº 142/16, de 16 de agosto de 2016, dá forma que especifica.”***


**ANTÔNIO LINDENBERG GARCIA**, Prefeito de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o parágrafo único, do artigo 59 da Lei Complementar nº 142/2016, de 16/03/2016, a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** O cargo de Diretor Clínico exige do ocupante formação superior em medicina com seu devido registro no órgão de classe e receberá a título de gratificação, um adicional de 20% em seu salário base sendo, ainda, observados os dispositivos da Resolução CFM - Conselho Federal de Medicina nº 1342/91.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 17 de novembro de 2017.

  
**ANTONIO LINDENBERG GARCIA**  
Prefeito de Ibiraci

A presente Lei foi publicada por afixação em local próprio e de acesso ao público, no quadro de avisos na recepção da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 92, da Lei Orgânica Municipal de Ibiraci - MG

Ibiraci - MG 17 / 11 / 2017

LAIS PEIXOTO COSTA FALEIROS  
Diretora do Departamento de Relações Institucionais

CPF: 086.505.046.66

Prefeitura Municipal de Ibiraci - MG

Rua Seis de Abril, 912 - Centro - Ibiraci - Minas Gerais - CEP: 37.940-000 - Fone/Fax: (35) 3544-9700

Município de Ibiraci - MG  
Gabinete do Prefeito